



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 28 de maio de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 351/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Esclarecemos abaixo, conforme solicitado no Requerimento Nº 351/2024.

Item I - A Guarda Civil Municipal não possui procedimento diferenciado dos demais servidores municipais. As sindicâncias e processos administrativos seguem a LEI MUNICIPAL Nº 6.667/07, que "estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara e dá outras providências";

Item II - Sim, em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.667/07;

Item III - O procedimento é idêntico, conforme esclarecido no item "I", com base na Lei Municipal Nº 6.667/07 e complementada com a Lei Municipal Nº 9.223/18 – "Lei Orgânica da Guarda Civil Municipal de Araraquara – GCMA.

—
Reginaldo Luis Bolato
Corregedor Guarda Civil Municipal